

Prefeitura de  
**Amaralina**

ADM.:2017-2020

**LEI COMPLEMENTAR N° 047/20**

**DE 02 DE MARÇO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NAS LEIS COMPLEMENTARES N° 012/2005, 015/2007 e 18/2008, - - QUE INTRODUZIU MODIFICAÇÕES NO ANEXO VII DA LEI COMPLEMENTAR N° 006, DE 15 DE OUTUBRO DE 2003, e dá outras providências.”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE AMARALINA, ESTADO DE GOIÁS APROVOU, E EU PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º - O ANEXO II e VII - “FUNÇÕES GRATIFICADAS” - constante da Lei Complementar n° 006, de 15 de outubro de 2003, alterado pelas Leis Complementares n° 012/2005, 015/2007 e 018/2008, será acrescido de mais uma função gratificada de Motorista de Ambulância, no mesmo valor, perfazendo ao todo, seis gratificações desta natureza, conforme demonstrativo abaixo:

**ANEXO VII  
FUNÇÕES GRATIFICADAS**

<b>FUNÇÕES GRATIFICADAS</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>QUANTITATIVO</b>	<b>VALOR</b>
<b>Motorista de Ambulância</b>	<b>FG-5</b>	<b>06</b>	<b>RS 413,42</b>

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE AMARALINA**, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de março de 2020.



**VANDEILSON GONÇALVES LIMA**  
**Prefeito de Amaralina-Go.**